



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA



## **NORMAS de UTILIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO da OFICINA DA CRIANÇA**

Dadas as características dos nossos utilizadores, que têm naturalmente maior dificuldade em adotar as medidas de distanciamento e higiene, e de modo a retomar a sua dinâmica, a Oficina da Criança de Mora elaborou um conjunto de medidas preventivas com base nas recomendações da Direção Geral da Saúde e no Volume 3 da DGS, “Saúde e Atividades Diárias – medidas de prevenção e controlo da COVID-19 em estabelecimentos de ensino”, que devem ser adotadas na perspetiva de evitar a propagação da COVID-19.

### **ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO**

1. O espaço para o desenvolvimento de atividades é de, aproximadamente, 80m<sup>2</sup>, reorganizando-se em áreas diferenciadas, com a lotação máxima de 16 utilizadores.

**Área 1** – Zona da Cozinha (4 crianças)

**Área 2** – Zona Central (4 crianças)

**Área 3** – Zona de Saída (4 crianças)

**Área 4** – Zona Superior (4 crianças)

2. Cada área de atividades terá os lugares devidamente marcados, em função do grupo de trabalho.

3. As mesas dos grupos de trabalho encontram-se à distância mínima de segurança, 1,5 – 2 metros.

4. Colocação de sinalética nas quatro áreas diferenciadas, sinalizando o espaço próprio a cada utilizador.

5. Colocação de cartazes informativos com as medidas preventivas

6. Utilização de contentores próprios para a colocação de lixo e outros resíduos.

7. Remoção de equipamentos e/ou objetos desnecessários às atividades desenvolvidas

8. Colocação do calçado à entrada do espaço, quer das crianças, quer das funcionárias, devidamente acondicionado.

9. O acesso à Oficina da Criança é exclusivo às funcionárias afetas à mesma.

Vh

10. Disponibilização de dispensadores de solução à base de álcool com concentração de 70% - um por área.
11. Reforço da higienização da casa de banho e reposição, sempre que necessário, de sabonete líquido e toalhetes de papel.
12. Limpeza e descontaminação de puxadores de portas, interruptores, corrimão, teclado e comandos.
13. Optar, sempre que possível, pela ventilação natural em detrimento do sistema de climatização.
14. Disponibilização de material individual necessário às atividades e reforço da limpeza e desinfeção a cada utilização.
15. Colocação do horário de funcionamento do espaço na porta de entrada (14h00 às 17h30m).
16. Não são realizadas atividades no período em que decorrem aulas de apoio de *telescola/#estudoemcasa*, encontrando-se o espaço encerrado aos utilizadores.
17. Higienização do espaço no período da manhã (8h00), no período de almoço (12h30) e no encerramento do espaço (17h30).

#### **UTILIZADORES/CRIANÇAS**

1. A inscrição das crianças é feita semanalmente, por via eletrónica e exclusiva a residentes no concelho de Mora.
2. Criação de grupos, mantendo essa organização ao longo de uma semana.
3. As crianças deverão trazer de casa um calçado próprio para circular na Oficina da Criança, permanecendo no espaço durante o período em que se encontre inscrito.
4. É obrigatório o uso de máscara a todas as crianças maiores de dez anos.
5. Os utilizadores devem cumprir a sinalética, sempre que possível.
6. Não é permitido transportar brinquedos pessoais e/ou outros objetos pessoais para o interior da Oficina da Criança.
7. Os responsáveis pelas crianças devem efetuar a medição da temperatura às crianças antes da sua deslocação/entrada na Oficina da Criança.
8. As crianças, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, não se devem apresentar na Oficina da Criança. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

## **FUNCIONÁRIAS**

1. Garantir condições para que as crianças frequentem a Oficina da Criança com o máximo de segurança.
2. Reforço da limpeza e desinfecção das áreas de trabalho.
3. Medição da temperatura corporal das funcionárias duas vezes por dia (entrada e saída).
4. Reforçar a lavagem/desinfecção das mãos regularmente por parte das funcionárias e crianças – entrada na Oficina, antes e após os lanches, antes e após as idas à casa de banho e sempre que regressem do espaço exterior.
5. Receber as crianças à entrada da Oficina da Criança.
6. Utilizar obrigatoriamente máscara.
7. Informar os pais/família relativamente às normas de conduta a obedecer.
8. Planear e promover atividades flexíveis e adequadas ao contexto atual.
9. Confirmar e ter em local acessível, os contactos de todos os Encarregados de Educação/pais para contacto em eventual situação de emergência.

*Estas medidas devem ser alvo de revisão e atualização sempre que haja novas orientações governamentais para a COVID-19 ou sempre que forem identificadas eventuais necessidades de ajuste, detetadas no contexto da monitorização e avaliação da sua eficiência.*

Mora, 30/05/2020

O Presidente da Câmara Municipal

